



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)VILA FELIZ "ANTONIO SERGIO DE TASSIS"

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo		CNPJ 27.165.570/0001-98
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. José Grilo Nº426		
Bairro Centro	Cidade Conceição do Castelo	CEP 29.370 - 000
E-mail da Instituição acaosocialpmcc@yahoo.com.br		Sítio eletrônico https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Telefone 1 (28) 3547-1289	Telefone 2 (28) 3547-2103	Telefone 3

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz Antonio Sergio deTassis		CNPJ: 00.534.234/0001-19
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida João Venturim Filho, 2.030, Cava Roxa		
Bairro: Cava Roxa	Cidade: Castelo/ES	CEP: 29360-000
E-mail da Instituição: ilpivilafeliz@gmail.com		Home Page www.asilovilafeliz.com.br
Telefone 1 (28) 3542-1679	Telefone 2 (28) 98814-0592	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Marco Aurélio Ramiro		CPF: 070.398.947-26	
Nº RG: 1.350.874	Órgão Expedidor: SPTC/Es	Cargo: Presidente	Função: Dirigir e supervisionar todas as atividades da ILPI VilaFeliz "Antonio Sergio de Tassis"
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): R. Ministro Eurico Sales, nº 30, Apt. 901			
Bairro: Centro	Cidade: Castelo/ES	CEP: 29360-000	
Telefone 1: (28) 3542-1679	Telefone 2: (28)99916-7477	Telefone 3: ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Lilian Garcia Ramos			
Área de Formação: Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 2485/17ª Região	
Bairro Baixa Itália	Cidade Castelo/ES		CEP 29360-000
E-mail do Técnico: ilpivilafeliz@gmail.com			
Telefone do Técnico 1: (28) 3542-1679		Telefone do Técnico 2: (27) 99983-8335	



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC

Diante da necessidade de ações voltadas para a população idosa no município de Castelo, foi criado em 13 de setembro de 1964, o “Asilo dos Velhos Desamparados de Castelo”. A Instituição que atualmente recebe o nome de Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz “Antonio Sergio de Tassis”, é uma Instituição beneficente, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e de iniciativa da sociedade civil.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz “Antonio Sergio de Tassis” tem como objetivo central a promoção de ações, voltadas ao acolhimento institucional de idosos preferencialmente do município, contribuindo para melhoria de sua qualidade de vida. Para tanto, visa-se oferecer condições físicas, técnicas, operacionais, higiênico- sanitárias, de organização, de acessibilidade, de convivência, integração com a comunidade e de reconstrução dos vínculos familiares, incentivando sempre o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária.

Dentre outras ações voltadas à consecução de seus objetivos, apresenta:

- I. Atender idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, prestando atendimento de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Estatuto do Idoso e Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- II. Oferecer vaga de acolhimento para pessoa idosa com necessidade de atenção e apoio no desempenho das atividades da sua vida diária;
- III. Garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos assistidos, oferecer alimentação adequada durante o período de atendimento;
- IV. Quando necessário prestar orientação aos assistidos sobre os direitos sociais;
- V. Mobilizar a família para a importância do papel do idoso no núcleo familiar;



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

- VI.** Participar da articulação da rede socioassistencial para dar promoção a qualidade ao idoso;
- VII.** Mobilizar recursos do poder público e da sociedade civil em âmbito municipal, estadual, federal e internacional para atendimento à finalidade da instituição;
- VIII.** Buscar a valorização do trabalho da instituição pelo poder público e pela sociedade civil, com o reconhecimento da sua importância;
- IX.** Sensibilizar a comunidade castelense para a importância à atenção integral ao idoso e divulgar, no âmbito municipal, o Estatuto do Idoso.

5.2 - Caracterização do serviço socioassistencial

A Vila Feliz é uma instituição de Atendimento, em consonância com a Resolução nº 16, de 05/05/2010, que *“Define os Parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social”*, e integra a rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Castelo, oferecendo Serviço de nº 109, 11/11/2009, *“Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”*. A ILPI Vila Feliz oferece o Serviço de Acolhimento na modalidade de:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto (Tipificação, p. 33, 2009).

Em acordo com o Estatuto do Idoso e a *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais* (Resolução nº 109, 11/11/2009) preza-se pelo trabalho que favoreça “o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

e serviços disponíveis na comunidade local” (p.31). Diante disto a ILPI Vila Feliz zela pela:

- Integração dos idosos com a comunidade em geral;
- Saídas dos idosos com seus familiares, propondo o fortalecimento e estreitamento dos vínculos;
- Visitas aos grupos de convivência para a terceira idade;
- Recebimento de visitas de escolas, grupos de convivência, grupos religiosos e outros;
- Participação em atividades externas no qual os idosos são convidados;
- Participação em atividades promovidas pela comunidade como Corpus Christi, Semana do Idoso, Dia dos Avós, festividades da Semana Santa, aniversário da cidade, Carnaval, Páscoa, Natal;
- Passeios externos visando a cultura e lazer;
- Participação em datas festivas, no sentido de preservar ou resgatar a memória do idoso;
- Participação em atividades desenvolvidas pela rede socioassistencial do município;
- Participação em missas, cultos e celebrações religiosas, de acordo com a crença de cada um;

5.3 - Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

Pessoas com idade igual e/ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes ou com graus de dependência I e II, com necessidade de atenção e apoio no desempenho das atividades da sua vida diária. Os acolhimentos realizados a partir do pedido da pessoa idosa ou de seu responsável/curador se regerá pelas normas legais vigentes, especialmente o Estatuto da Pessoa Idosa.

A Instituição também recebe idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, prestando atendimento de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Estatuto do Idoso e Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a partir de contratação do serviço de acolhimento por órgão municipal de assistência social.



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Nestes casos, o ingresso/admissão na ILPI será realizada através de termo de colaboração com Órgãos Públicos de acordo com a Lei 13.019/2014, e através de demanda espontânea para preenchimento de vagas remanescente, visando sustentabilidade da Instituição.

5.4 - Capacidade de Atendimento

A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz “Antonio Sérgio de Tassis” possui capacidade física de acolhimento de até 40 (quarenta) residentes, com graus de dependência I e II.

Para transparência e planejamento da rede socioassistencial, será disponibilizada no máximo 70% de sua capacidade de acolhimento para o contratante.

5.5 - Metodologia de trabalho

Periodicamente são realizadas reuniões com a equipe técnica onde são feitos estudos de caso, com o objetivo de esmiuçar a situação singular de cada idoso. Neste momento também, são avaliadas as ações executadas na Instituição visualizando a totalidade, focando os resultados gerais alcançados pelos idosos. Cada profissional, levando em consideração sua área de atuação, ressalta, em conjunto, os aspectos gerais de evolução do residente. Com isso, ampliam-se os olhares sobre a situação do processo de envelhecimento e para o coletivo, não desconsiderando os diferentes saberes.

A Instituição oferece diariamente uma diversidade de serviços que são de caráter continuado e atendem os idosos acolhidos. Os serviços abrangem:

➤ **Alimentação:**

A Instituição oferecerá seis refeições diárias, com cardápio diversificado, balanceado e nutritivo, prescrito por uma nutricionista. Contar com o acompanhamento de profissional da área de nutrição diariamente, na orientação e preparo de refeições balanceadas dentro dos padrões dietéticos e higiênicos sanitários, visando assim atender as necessidades dos idosos. A nutrição tem a preocupação em recuperar e



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

manter o estado nutricional do idoso, das carências existentes devido às patologias, interações medicamentosas, erros alimentares trazidos de toda a vida e perdas fisiológicas relacionadas ao envelhecimento, adequando à ingestão de nutrientes essenciais e melhorando assim sua qualidade de vida.

➤ **Gestão Administrativa e Social:**

Serão realizadas avaliações das metas de atendimento pela equipe técnica com o objetivo de esmiuçar a situação singular de cada idoso. Neste momento também, serão avaliadas as ações executadas na Instituição visualizando a totalidade, focando os resultados gerais alcançados pelos idosos. Cada profissional, levando em consideração sua área de atuação, ressaltará, em conjunto, os aspectos gerais de evolução do residente. Com isso, ampliam-se os olhares sobre a situação do processo de envelhecimento e para o coletivo, não desconsiderando os diferentes saberes.

- ✓ **Assistência Social:** O Serviço Social buscará ser o elo entre o idoso e sua família e entre a Instituição e a comunidade da qual faz parte, além de buscar garantir os direitos sociais dos idosos acolhidos por meio de diferentes instrumentos de intervenção, como o atendimento e entrevista social, contato com familiares, auxílio nas atividades, entre outros. O Serviço Social visará constantemente à restituição dos vínculos familiares e a integração do idoso na comunidade. Será proposto também, garantir que o direito do idoso seja assegurado diante das situações de violação dos direitos que podem ocorrer. Além disso, por meio das diferentes atribuições e instrumentos de intervenção do Serviço Social, será possível garantir a proteção social do idoso acolhido, prevista na Política de Assistência Social, buscando alternativas de garantir a qualidade de vida e direitos sociais dos residentes. Também será proporcionado o atendimento de demandas pessoais e/ou grupais como providências/regularização de documentação, informações sobre benefícios, contatos com familiares, encaminhamentos, entre outros.
- ✓ **Atendimento Psicológico:** Atuará compreendendo o idoso como sujeito de direitos e membro ativo da sociedade através de um olhar integral, o reconhecendo como sujeito biopsicosociocultural e espiritual, detentor de uma



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

- ✓ identidade e uma história que merecem respeito, acolhimento e reconhecimento sem distinções ou discriminações de qualquer origem. Visará ainda trabalhar com vistas ao resgate de vínculos familiares e a inclusão social nas esferas cívicas e políticas, respeitando a diversidade cultural, étnica e religiosa de cada um, contribuindo para a despatologização dos aspectos do envelhecimento e buscando a adaptação em detrimento da exclusão. Promoverá a garantia de direitos e respeito ao idoso, assim como a restituição e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, buscando a certificação da qualidade de vida e a manutenção/promoção dos aspectos que incidem sobre sua saúde física e mental. Atuará ainda a nível social promovendo a inserção do idoso nas diversas esferas sociais, assegurando-lhe a integridade, autonomia, dignidade e respeito a sua identidade e subjetividade. Participará da prática de algumas oficinas, assim como comemorações de datas importantes.
- ✓ Recreação e Lazer: Serão realizadas semanalmente, levando em consideração o grau de dependência dos idosos, tendo dois grupos: um que engloba os idosos dependentes, semi-dependentes e outro grupo dos idosos independentes. As atividades serão realizadas pela equipe técnica com o auxílio da equipe de cuidadores da Instituição, proporcionando aos idosos ações que reduzam o tempo de ociosidade durante a semana. As oficinas terão o intuito de estimular as habilidades psicomotoras, o resgate da memória, o desenvolvimento da audição, o aumento do equilíbrio e do reflexo, através de atividades lúdicas, de atividades manuais, de recortes; da confecção de material para datas comemorativas; Oficina de sentidos; trabalho com música e dança, comemorações em datas importantes, entre outras.
- ✓ Capacitação Continuada: A equipe técnica da ILPI Vila Feliz executará o Programa de Educação Continuada envolvendo toda a equipe profissional da Instituição. Os Encontros da capacitação serão ministrados pelos próprios técnicos da Instituição ou profissionais convidados conforme planejamento prévio.
- ✓ Divulgação dos trabalhos realizados na ILPI Vila Feliz: As divulgações dos trabalhos realizados na Vila Feliz, assim como recursos recebidos, continuarão a ser divulgados por meio de página na rede social, na qual foram publicadas



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

diversas atividades desenvolvidas com os residentes, como por exemplo, atividades lúdicas, participação em eventos sociais, comemorações, emendas parlamentares recebidas, entre outras.

- ✓ Transporte: Será necessário para viabilizar o traslado para as consultas, exames dentro e/ou fora do município, e outros procedimentos necessários ao acolhimento como serviços administrativos; o transporte dos acolhidos para a participação em atividades de socialização na comunidade, nos grupos de convivência de Terceira Idade, em passeios culturais e em festas tradicionais do município.

➤ **Atendimentos de Cuidados:**

Abordará a prática de cuidados de forma global, multiprofissional e interdisciplinar, levando em conta a grande interação entre os fatores físicos, psicológicos, sociais e ambientais que influenciam a saúde dos idosos. A forma de atendimento é global e individualizada, considerando todos os aspectos do envelhecimento e respeitando as características de cada idoso. Serão seguidas as normas de rotina de cuidados onde são detalhadas as atividades diárias de cada profissional da equipe. Proporcionará a melhoria da qualidade de vida e assistencial do idoso, assistindo-o integralmente e atendendo-o em suas dimensões biológica, psicológica e emocional, objetivando a sua mais breve recuperação. O acompanhamento realizado durante o ano pela equipe proporcionará o desenvolvimento de ações preventivas para minimizar o comprometimento patológico, além de agir no cuidado efetivo das situações já existentes, solucionando-as, com o apoio da rede de saúde, com vistas à promoção e proteção da saúde dos idosos acolhidos. Assim como auxílio e cuidados nas AVDs (Atividades de Vida Diária).

➤ **Higiene e Conforto:**

No atendimento e cuidados diários aos idosos institucionalizados, serão utilizados materiais de higiene pessoal individual, indispensáveis, como: fraldas geriátricas, sabonete, shampoo, desodorante, etc, a prática da higiene pessoal é indispensável para excelência do bem estar e conforto dos residentes. Assim como, roupas de cama e banho individuais e vestimentas.



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

A higiene do local, assim como dos vestuários e roupas de cama e banho, onde os idosos residem é indispensável, e alcançada mediante os procedimentos automatizados de descontaminação, desinfecção e/ou limpeza, para a manutenção do atendimento oferecido aos acolhidos e, por consequência, a melhoria de sua qualidade de atendimento, garantindo o bem estar dos residentes, proporcionando ambiente digno, acolhedor e organizado.

Assim como, os materiais de proteção individual (EPIs) para o manuseio, contato e cuidado com os idosos, são materiais de uso necessário aos funcionários para manterem o atendimento qualificado ao idoso, preservando a saúde do residente e do colaborador.

5.6 Divulgação do trabalho realizado na ILPI Vila Feliz:

- **Descrição:** A divulgação do trabalho realizado na Vila feliz é feita por meio de página na rede social (Instagram), na qual são publicadas diversas atividades desenvolvidas com os residentes, como por exemplo, atividades lúdicas, visitas, além de publicações referentes a sorteios e “Ações entre Amigos” feitas pela Instituição, entre outras. Essa ação é feita pela assistente social.
- **Objetivo:** Divulgar para tornar público o trabalho realizado na ILPI.
- **Público alvo:** diretoria, funcionários e sociedade castelense.

A Instituição participa de eventos e atividades vinculadas a programas e equipamentos de proteção social, tais como Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais instituições/grupos que ofertam serviços socioassistenciais voltadas aos usuários da terceira idade.

Além das atividades já mencionadas, a Instituição participa de projetos, programas e ações cívicas e políticas na área da Assistência Social.



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 Objeto

Parceria para realizar atividade de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciados pelo município de Conceição do Castelo, onde será disponibilizada 02 (duas) vagas.

6.2 Objetivo Geral da Proposta

Realizar atividade de acolhimento institucional de longa permanência e proteção integral para idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, **com diversos graus de dependência.**

6.3 Objetivos Específicos da Proposta

1- Acolhimento do idoso:

- Serviços de Alimentação;
- Atendimento de Cuidados;
- Higiene e Conforto;
- Gestão Administrativa e Social;

2- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos:

- Serviço Social;
- Serviços de Higiene e Conforto;

3- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais:

- Serviço Social;

4- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, assim como possibilitar vivência comunitária:



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

5- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia:

- Gestão Administrativa e Social;
- Lazer;

6- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

6.4 Público Beneficiário da proposta

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, **independentes e/ou com diversos graus de dependência que serão Institucionalizados.**

6.5 Justificativa

A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz “Antonio Sergio de Tassis”, que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional, integra a Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Tem como objetivo a promoção da qualidade de vida e o direito à cidadania dos idosos que se encontram em situações de abandono, sem vínculos familiares ou impossibilitados de conviver com suas famílias e o acolhimento para pessoa idosa com necessidade de atenção e apoio no desempenho das atividades da sua vida diária.

Para tanto, visa-se oferecer condições físicas, técnicas, operacionais, higiênico-sanitárias, de organização, de acessibilidade, de convivência, integração com a comunidade e de reconstrução dos vínculos familiares, incentivando sempre o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária.

A tarefa de cuidar do idoso fragilizado e de alta dependência no domicílio altera toda a dinâmica familiar, as rotinas domésticas terão que ser definidos com base nas necessidades do idoso, pois ele passa a ser o foco de atenção da família. As famílias encontram suas dificuldades principalmente com questões emocionais, econômicas e no cotidiano.



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Para melhores esclarecimentos sobre dependência, de acordo com a portaria da Anvisa RDC nº 502 de 27 de Maio de 2021, existem três tipos de dependência:

- a) Grau de dependência I – Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
- b) Grau de dependência II – idosos com dependência em três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ ou com comprometimento cognitivo.

6.7 Período de Execução do Objeto

Vigência da parceria de 12 meses podendo ser prorrogada de acordo com a Lei 13.019/14.

7 - Sustentabilidade:

Para mantermos a sustentabilidade da Instituição, os valores cobrados pela atividade prestada de acordo com Graus de Dependência, serão os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário
01	Grau de dependência I	Mensal	01	R\$ 4.890,00
02	Grau de dependência II	Mensal	01	R\$ 5.460,00
03	Grau de dependência III	Mensal	01	R\$ 6.810,00
04	Residente Psiquiátrico	Mensal	01	R\$ 15.810,00



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

OBS: Os valores sofrem mudanças de acordo com grau de dependência.

De acordo com Lei 10.216, de 6 Abril de 2001 § 3º do art. 4º É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares. Caso a Instituição tenha obrigatoriedade judicial de acolher residentes com transtornos mentais, ou que venham ser identificados após admissão, fica estipulado o valor de R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais) a diária, até que este seja encaminhado para Instituição especializada.



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

7- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PLANILHA DE EXECUÇÃO FÍSICA						
Pessoa Idosa Acolhida de Acordo com Processo XX						
DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Atividade de Acolhimento para duas pessoas idosas de grau de dependência I.	X	X	X	X	X	X
	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	X	X	X	X	X	X

PLANILHA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA						
DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Atividade de Acolhimento para duas pessoas idosas de grau de dependência I.	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00
	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SÉRGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Meta 1: Alimentação		Valor R\$ 31.680,00	
Indicador: - Nº de Idosos atendidos; - Nº de Refeições preparadas e disponibilizadas aos idosos;			
Metodologia de execução: A Instituição oferecerá seis refeições diárias: Café da Manhã, Colação, Almoço, Café da Tarde, Jantar e Ceia, com cardápio diversificado, balanceado e nutritivo, prescrito por uma nutricionista.			
Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Fornecimento de 6 refeições diárias; 1.2 Pagamento mensal pelo serviço prestado; 1.3 Elaboração de Relatório de execução.	R\$ 31.680,00	Junho/2023	Maio/2024

AV. João Venturim Filho, nº 2030 - Cava Roxa - Castelo ES
Fone (28) 3542-1679 (28) 98814-0592 - Caixa Postal nº 89 Cep: 29.360-000
Site: www.asilovilafeliz.com.br - E-mail: asilovilafeliz.com.br



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Meta 2: Gestão Administrativa e Social:

Valor R\$ 50.280,00

Indicador (es):

- Relatório de prestação de contas mensal do serviço;
- Visita in loco da Gestora da Parceria para conferir os serviços prestados.
- Nº de Idosos atendidos nas áreas:
- Atendimentos da Assistência Social;
- Atendimento Psicossocial;
- Oficinas Lúdicas;
- Oficinas de AVDs (atividades de vida diária);
- Atendimento de Recreação;
- Atendimentos e demandas Administrativa

AV. João Venturim Filho, nº 2030 - Cava Roxa - Castelo ES
Fone (28) 3542-1679 (28) 98814-0592 - Caixa Postal nº 89 Cep: 29.360-000
Site: www.asilovilafeliz.com.br - E-mail: asilovilafeliz.com.br



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Metodologia de execução:

Serão realizados atendimentos por parte da equipe técnica com o objetivo de esmiuçar a situação singular de cada idoso. Neste momento também, serão aplicadas ações voltadas para ímpeto psicossocial na Instituição visualizando a totalidade, focando os resultados gerais alcançados pelos idosos. Cada profissional, levando em consideração sua área de atuação, ressaltará, em conjunto, os aspectos gerais de evolução do residente. Com isso, ampliar-se-ão os olhares sobre a situação do processo de envelhecimento e para o coletivo, não desconsiderando os diferentes saberes.

Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar, assim como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina da entidade;

Propiciará assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando à preservação da saúde física;

Serviço funerário simples, se necessário;

Possibilitar visitas periódicas da equipe técnica de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para o acompanhamento do idoso(a);

Apresentar relatório psicossocial sobre atendimento dispensado ao idoso(a) quando solicitado pela contratante

AV. João Venturim Filho, nº 2030 - Cava Roxa - Castelo ES
Fone (28) 3542-1679 (28) 98814-0592 - Caixa Postal nº 89 Cep: 29.360-000
Site: www.asilovilafeliz.com.br - E-mail: asilo@asilovilafeliz.com.br



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Execução de Oficinas; 2.2 Passeios e visitas; 2.3 Elaboração de relatórios; 2.4 A Capacitação e suporte da equipe técnica atualização de dados cadastrais dos idosos; 2.5 Análise e atendimento de demandas do INSS; 2.6 Atendimentos e demandas Administrativa;	R\$ 50.280,00	Agosto/2023	Julho/2024

Meta 4: Higiene e Conforto	Valor R\$ 15.360,00
Indicador (es): ● Nº de Idosos atendidos;	
Metodologia de execução: Fornecerá atendimento e cuidados diários aos idosos institucionalizados, assim como material de higiene pessoal, serviços de higiene local, ambiente confortável, aconchegante e acolhedor; Fornecimento de produtos de higiene particular, roupas de cama e banho;	

AV. João Venturim Filho, nº 2030 - Cava Roxa - Castelo ES
Fone (28) 3542-1679 (28) 98814-0592 - Caixa Postal nº 89 Cep: 29.360-000
Site: www.asilovilafeliz.com.br - E-mail: asilo@asilovilafeliz.com.br



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Fornecimento de fraldas descartáveis;

Acomodação em quarto duplo, triplo ou quádruplo, com banheiro coletivo; sala de atividades coletivas, refeitório;

Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;

Serviços de lavanderia diária.

Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Banho; 4.2 Troca de Fralda; 4.3 Corte de Unha; 4.4 Corte de Cabelo; 4.5 Pintura de Cabelo; 4.6 Corte de Barba; 4.7 Cuidados de Higiene Pessoal; 4.8 Higiene Local; 4.9 Higienização Vestuário; 4.10 Higienização Cama e Banho;	R\$ 15.360,00	Junho/2023	Maio/2024

AV. João Venturim Filho, nº 2030 - Cava Roxa - Castelo ES
Fone (28) 3542-1679 (28) 98814-0592 - Caixa Postal nº 89 Cep: 29.360-000
Site: www.asilovilafeliz.com.br - E-mail: asilovilafeliz.com.br



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no COMASC:** nº 006/99, **CNPJ- MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

8 – PLANO DE APLICAÇÃO

TOTAL GERAL PARA 12 MESES	R\$ 117.360,00
----------------------------------	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL (R\$)

Atividade de acolhimento institucional para pessoa idosa com 60 anos ou mais.	Pagamento Mensal Pagamento até décimo dia útil de cada mês, mediante a apresentação Relatório de Cumprimento do Objeto e aprovação por parte da gestora, conforme Lei 13.019/14.
--	---

PLANILHA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Atividade de Acolhimento para duas pessoas idosas de grau de dependência I.	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00
	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00

10 - DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para os devidos fins para os efeitos e sob as penas da Lei, que:



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no COMASC:** nº 006/99, **CNPJ- MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Assinatura do Representante Legal

Marco Aurélio Ramiro